

## Cláusula 7.ª

**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

2 de Março de 2007. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Carlos Cardoso Lage*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, *Mário Hermenegildo Moreira Almeida*.

**Contrato n.º 757/2007****Adenda ao contrato de financiamento para a construção do edifício sede da Junta de Freguesia de Aldeia do Souto**

Aos 12 dias do mês de Março de 2007, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da parte da administração central, e a Junta de Freguesia de Aldeia do Souto, representada pelo seu presidente, é aprovada uma adenda ao contrato de financiamento celebrado em 14 de Agosto de 1992 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 26 de Outubro de 2002, cujas cláusulas 1.ª e 3.ª passam a ter a redacção seguinte:

## «Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato o reforço ao apoio financeiro já concedido à Junta de Freguesia de Aldeia do Souto, no montante de € 18 704,92, para a construção do seu edifício, cujo investimento global ascende a € 79 807,66.

## Cláusula 3.ª

**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato são inscritas no orçamento da Junta de Freguesia de Aldeia do Souto e a da comparticipação financeira no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — O montante da comparticipação financeira ascende a € 24 704,92, distribuído da forma seguinte:

1.ª prestação no montante de € 14 819,34, já na posse da autarquia;

2.ª prestação no montante de € 4 944,60, contra a apresentação da declaração justificativa das despesas correspondentes ao montante antes recebido;

3.ª prestação no montante de € 4 940,98, contra a apresentação da declaração justificativa do dispêndio global efectuado e comprovativo da conclusão das obras.

3 — .....  
4 — .....  
5 — .....»

12 de Março de 2007. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Alfredo Rodrigues Marques*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Aldeia do Souto, *João Luís Martins Gomes*.

**Contrato n.º 758/2007****Contrato-programa de construção do espaço multiusos de Freixo de Espada à Cinta**

Aos 3 dias do mês de Março de 2007, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, da parte da administração central, e o município de Freixo de Espada à Cinta, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a construção do espaço multiusos de Freixo de Espada à Cinta, cujo investimento elegível ascende a € 2 114 103.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

1 — O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2008.

2 — São elegíveis as despesas realizadas desde 1 de Janeiro de 2006.

## Cláusula 3.ª

**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local de construção de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRN, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRN;

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRN, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;

c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;

d) Colocar no local de realização das obras painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, de 15 de Abril, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRN, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

## Cláusula 4.ª

**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 1 057 052, a atribuir da seguinte forma:

2007 — € 568 886;  
2008 — € 488 166.

2 — O processamento da referida comparticipação fica sujeito ao parecer favorável da CCDRN ao projecto, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

4 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

5 — Caberá ao município de Freixo de Espada à Cinta assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

6 — Ao município de Freixo de Espada à Cinta caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.